



PROJETO DE LEI nº040 – 06/10/2017

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DESUPLEMENTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

02.05.04.123.1232.2.249.000.3.3.50.41

Contribuição à AMIG..... R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei seráa redução de despesa:

02.05.04.123.1233.1.021.000.4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente..... R\$10.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 06 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal